



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

CNPJ: 17.097.791/0001-12

Av. Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia – MG
Telef. (38) 3614-1537 – 3614-1429 – Fax: (38) 3614-1600
www.montalvania.mg.gov.br

LEI N° 1417/2024

Autoriza o Poder Executivo a efetivar o pagamento de indenização de bem imóvel desapropriado amigavelmente e dá outras providências.

O prefeito de Montalvânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Montalvânia, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar o pagamento de indenização a título de desapropriação amigável, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) a Sra. Diva Costa Barbosa, CPF nº121.534.026-54, RG MG 19.398.279, referente a residência localizada na Rua Klep, nº 663, com cruzamento a Rua Montaigne, no bairro Novo Horizonte nesta cidade de Montalvânia/MG, declarada de utilidade pública por meio do Decreto nº09, 28 de março de 2024.

Art.2º O imóvel desapropriado será destinado à etapa das obras que se destinam ao calçamento da Rua Klep, no Bairro Novo Horizonte.

Art.3º As despesas correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Montalvânia/MG, 06 de maio de 2024.


Fredson Lopes França
Prefeito Municipal
Montalvânia-MG
Fredson Lopes França
Prefeito do Municipal